



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Modifica a Estratégia 18.8 do Objetivo 18 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024.

Art 1. A Estratégia 18.8 do Objetivo 5 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 18.8 Estabelecer mecanismos de comunicação e de convivência entre a equipe escolar, os estudantes, os pais ou os responsáveis, com o objetivo de fortalecer os vínculos entre a escola e a comunidade e de prevenir e combater a violência em âmbito escolar, **e fomentar a criação de comitês ou conselhos de equidade racial nas escolas e redes de ensino, com participação da comunidade escolar, para monitorar práticas pedagógicas, o clima escolar, casos de discriminação e propor ações de combate ao racismo.**



* C D 2 5 0 3 4 0 3 4 3 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 09:46:30.570 - PL261424
ESB 986/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.986/2025

JUSTIFICATIVA

A inserção do trecho que propõe a criação de comitês ou conselhos de equidade racial justifica-se pela necessidade imperativa de transformar o compromisso formal com a equidade racial em estruturas permanentes de ação, monitoramento e *accountability* no cotidiano escolar. Embora a estratégia original já abordasse a importância do combate à violência, a especificação destes comitês introduz um mecanismo concreto e democrático para enfrentar a violência específica do racismo, que frequentemente se manifesta de forma sutil e institucionalizada, não sendo adequadamente identificada ou combatida por mecanismos genéricos.

A participação da comunidade escolar nestes colegiados garante que as vozes dos grupos racialmente oprimidos sejam ouvidas no diagnóstico dos problemas e na construção de soluções, promovendo uma gestão democrática verdadeiramente inclusiva. Ao atribuir a estes comitês a função de monitorar práticas pedagógicas, o clima escolar e casos de discriminação, cria-se um instrumento de vigilância contínua capaz de desnaturalizar o racismo estrutural e fomentar uma cultura escolar antirracista, indo além da reação a episódios pontuais para implementar uma transformação profunda e sustentável das relações étnico-raciais no ambiente educacional.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

Luciene Cavalcante da Silva

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE

Deputada Federal - PSOL/SP

Apresentação: 28/10/2025 09:46:30.570 - PL261424
ESB 986/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 0 3 4 0 3 4 3 9 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/autenticidade/assinatura/camara.leg.br/CD250340343900>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante